



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**ORGÃO DE INTERESSE**

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.578.506/0001-83, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, Cep: 11730-000.

**Solicitante: Secretaria de Administração e Governo**

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos, para suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Mongaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Prefeitura do Município de Mongaguá possui uma frota diversificada composta por veículos leves, pesados e motocicletas, utilizados por diferentes Secretarias na execução de serviços públicos essenciais, atendimento em saúde, segurança, fiscalização, obras, zoonoses, assistência social, entre outros.

**2.2.** Para garantir a continuidade e a eficiência dessas atividades, é indispensável manter os veículos em condições adequadas de uso, o que exige a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, troca de peças e demais serviços correlatos.

**2.3.** A contratação desses serviços visa assegurar o pleno funcionamento da frota, promover a segurança dos usuários, evitar paralisações e reduzir custos decorrentes de falhas ou interrupções não programadas, atendendo, assim, ao interesse público e ao princípio da eficiência na Administração.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Descrição dos serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem registradas e eventualmente adquiridas, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Contratação de prestação de serviços para Manutenção da frota municipal de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, com fornecimento integral de peças, acessórios e materiais necessários, incluindo mão de obra qualificada, ferramental e infraestrutura adequada, que envolvem manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, elétrica, tapeçaria, ar-condicionado, funilaria, pintura, vidraçaria, borracharia, troca de óleo, entre outros. |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

|   |   |
|---|---|
| 2 | Serviço de guincho para remoção de veículos dentro dos limites do município, conforme necessidade.                |
| 3 | Serviço de guincho para remoção de veículos fora dos limites do município, conforme necessidade.                  |
| 4 | Fornecimento e troca de peças em geral e materiais, originais, devidamente compatíveis com os veículos atendidos. |

### 3.2. Serviços

**3.2.1.** Os serviços a serem contratados envolvem manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, elétrica, tapeçaria, ar-condicionado, funilaria, pintura, vidraçaria, troca de óleo, entre outros.

**3.2.2.** Os serviços objeto desta contratação compreendem a execução integrada e especializada de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, com fornecimento integral de peças, acessórios e materiais necessários, incluindo mão de obra qualificada, ferramental e infraestrutura adequada.

**3.2.3.** A execução dos serviços deverá observar os manuais dos fabricantes, as normas técnicas vigentes, bem como as boas práticas de engenharia mecânica, elétrica e automotiva. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, ferramental completo e instalações adequadas para atender à demanda da Administração de forma eficiente, segura e contínua.

#### 3.2.4. Manutenção Preventiva

3.2.4.1. Serviços programados de revisão, inspeção, substituição e ajustes de componentes, com base na quilometragem e prazos recomendados pelos fabricantes;

3.2.4.2. Verificações sistemáticas de freios, suspensão, direção, pneus, sistemas elétricos e mecânicos, troca de óleo e filtros, e outros itens de segurança e desempenho;

3.2.4.3. Controle de qualidade e emissão de laudo técnico a cada atendimento;

3.2.4.4. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

#### 3.2.5. Manutenção Corretiva

3.2.5.1. Reparos não programados decorrentes de falhas ou desgastes identificados, com substituição de peças danificadas e restabelecimento pleno da função do veículo;

3.2.5.2. Diagnósticos precisos com uso de equipamentos eletrônicos de leitura de falhas (scanner);

3.2.5.3. Serviços emergenciais com prioridade de atendimento para veículos essenciais (ambulâncias, transporte escolar, etc.);

3.2.5.4. São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, e etc.

#### 3.2.6. Mecânica Geral

3.2.6.1. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, carburadores, manga e eixos de transmissão, bomba d'água, de combustível e outras, troca preventiva de óleo lubrificante e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de marchas) reduções e/ou trações, 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

### **3.2.7. Sistema Elétrico e Eletrônico**

3.2.7.1. Reparos e substituições em alternadores, motores de partida, centrais eletrônicas, sistema de iluminação, sensores, vidros e travas elétricas, sistema de ignição e módulos de controle.

### **3.2.8. Funilaria e Pintura**

3.2.8.1. Reparos estruturais e estéticos na lataria, incluindo soldas, troca de para-choques, portas, tampas e outros;

3.2.8.2. Pintura completa ou parcial com estufa, polimento, acabamento, aplicação de verniz e proteção UV.

### **3.2.9. Ar-condicionado**

3.2.9.1. Diagnóstico e manutenção de todo o sistema de climatização, incluindo troca de gás, filtros, reparo ou substituição de compressores, ventoinhas, e higienização do sistema.

### **3.2.10. Borracharia, Alinhamento e Balanceamento**

3.2.10.1. Troca e conserto de pneus, montagem e desmontagem, rodízio, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem conforme normas da ABNT.

### **3.2.11. Tapeçaria e Interior**

3.2.11.1. Reparo ou substituição de estofamentos, cintos de segurança, forros de portas e teto, carpetes e mecanismos de ajuste dos bancos.

### **3.2.12. Vidros e Acessórios**

3.2.12.1. Troca e reparo de vidros, retrovisores, palhetas, borrachas de vedação e aplicação de películas de segurança/insulfilm.

### **3.2.13. Guincho e Reboque**

3.2.13.1. Serviço de guincho para remoção de veículos inoperantes dentro e fora dos limites do município, com cobertura em regime 24 horas, conforme necessidade;

3.2.13.2. Remoção do Veículo ou equipamento no local.

### **3.2.14. Fornecimento de Peças e Materiais**

3.2.14.1. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais, devidamente compatíveis com os modelos atendidos, com garantia mínima de 90 dias ou conforme estabelecido pelo fabricante.

### **3.2.15. Relatórios e Gestão Técnica**

3.2.15.1. Emissão de orçamentos individualizados, com detalhamento de peças e serviços;

3.2.15.2. Apresentação de relatórios gerenciais periódicos com histórico de manutenção por veículo, tempo de imobilização, custo por serviço e demais dados para auxiliar na gestão da frota.

### **3.2.16. Bateria**

3.2.16.1. Consiste na troca da bateria, instalação e manutenção do sistema de fiação.

### **3.2.17. Lanternagem**

3.2.17.1. Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

### **3.2.18. Chaveiro**

3.2.18.1. Consiste na manutenção, substituição ou reparo das fechaduras e sistema de partida dos veículos, incluindo realização de novas chaves.

### **3.3. Especificações do Fornecimento de Materiais**

3.3.1. As peças e acessórios devem ser originais ou genuínas sem uso prévio seguindo as normas **ABNT NBR 15296:2005**. As peças

3.3.2. Os itens devem ser fornecidos com percentual de desconto sobre as tabelas de venda à vista dos fabricantes/concessionárias (nacionais ou estrangeiros), conforme proposta apresentada na licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

3.3.3. Sobre os valores constantes das tabelas referidas no item 12.18, deverá incidir um **desconto percentual fixo**, conforme proposto pela licitante vencedora e constante da proposta comercial apresentada.

3.3.4. O desconto ofertado será aplicado de forma uniforme sobre todos os itens da tabela de preços, não sendo admitida a aplicação de percentuais diferenciados, salvo autorização expressa da Administração.

3.3.5. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima.

**3.4. Relação de veículos, máquinas e equipamentos:**

| PLACAS FINAL 01 |                   |          |            |                   |               |
|-----------------|-------------------|----------|------------|-------------------|---------------|
| PX.             | VEÍCULO           | PLACA    | RENAVAN    | SETOR             | VEÍCULO-LINHA |
| 448             | FIAT DOBLÔ        | DKI-3311 | 229888828  | FARMÁCIA          | LEVE          |
| 453             | DUCATO AMBULÂNCIA | DKI-3301 | 336682492  | SAUDE             | PESADO        |
| 588             | RENAULT MASTER    | DKI-3331 | 598911820  | AGENDAMENTO       | PESADO        |
| 643             | ONIBUS            | BPO-6281 | 1180892175 | ENSINO            | PESADO        |
| 656             | ONIBUS            | GAA-3C61 | 1234650271 | GAR. PEDREIRA     | PESADO        |
| 660             | ONIBUS            | GAA6A41  | 1258879392 | GAR. EDUCAÇÃO     | PESADO        |
| 665             | MICROONIBUS       | DNW4C61  | 1297026273 | SAUDE AGENDAMENTO | PESADO        |
| 668             | FIAT CRONOS       | DHE7A71  | 1303407083 | CONS. TUTELAR     | LEVE          |
| 677             | CAMINHÃO PIPA     | FWS9C51  | 1303410114 | AGRICULTURA       | PESADO        |
| 684             | RENAULT MASTER    | EMG5J61  | 1402096442 | AMBULANCIA        | PESADO        |

  

| PLACAS FINAL 02 |                     |          |            |             |               |
|-----------------|---------------------|----------|------------|-------------|---------------|
| PX.             | VEÍCULO             | PLACA    | RENAVAN    | SETOR       | VEÍCULO-LINHA |
| 358             | VECTRA              | BPZ-3212 | 933582005  | GABINETE    | LEVE          |
| 405             | MOTO YAMAHA         | BPZ-2712 | 990803430  | SAUDE       | LEVE          |
| 454             | GOL                 | DKI-3312 | 337723729  | DAS         | LEVE          |
| 554             | SPRINER ALMBULÂNCIA | DJP-9722 | 569824397  | SAUDE       | PESADO        |
| 631             | KASINSKI MOTO       | DET-1792 | 452988284  | SEMUTRAN    | LEVE          |
| 636             | KWID                | FXQ-4402 | 1163210851 | PSF         | LEVE          |
| 652             | MICRO ONIBUS        | EUV-6092 | 1194061831 | AGENDAMENTO | PESADO        |
| 678             | FIAT PULSE          | GG5-6A52 | 1334762101 | ASS. SOCIAL | LEVE          |
| 681             | ONIBUS M.BENZ       | BXD-2A92 | 1334732628 | EDUCAÇÃO    | LEVE          |

  

| PLACAS FINAL 03 |                   |          |            |          |               |
|-----------------|-------------------|----------|------------|----------|---------------|
| PX.             | VEÍCULO           | PLACA    | RENAVAN    | SETOR    | VEÍCULO-LINHA |
| 450             | DUCATO AMBULANCIA | DKI-3323 | 284957593  | SAUDE    | PESADO        |
| 452             | CELTA             | DKI-3313 | 259104442  | DEM      | LEVE          |
| 617             | SAVEIRO           | FOP3633  | 1062571980 | ZOONOSE  | LEVE          |
| 630             | RENAULT MASTER    | FCJ-2373 | 1117846404 | DENGUE   | PESADO        |
| 637             | KWID              | FRN-8033 | 1163209900 | PSF      | LEVE          |
| 641             | TORO              | BRQ-6043 | 1176594882 | SAUDE    | PESADO        |
| 646             | RENAULT MASTER    | BVT-6383 | 1182424683 | SAUDE    | PESADO        |
| 659             | ONIBUS            | GAA-4A33 | 1246355296 | EDUCAÇÃO | PESADO        |
| 672             | ONIBUS VOLARE     | FKG-4A13 | 1339858450 | EDUCAÇÃO | PESADO        |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

| 679                    | CHEVR. ONIX       | GDL-5B83 | 1334759208 | SAUDE               | LEVE          |
|------------------------|-------------------|----------|------------|---------------------|---------------|
| 685                    | RENAULT MASTER    | STD3J43  | 1434961076 | SAMU                | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 04</b> |                   |          |            |                     |               |
| PX.                    | VEÍCULO           | PLACA    | RENAVAN    | SETOR               | VEÍCULO-LINHA |
| 589                    | RENAULT MASTER    | DKI-3334 | 598927565  | SAUDE               | PESADO        |
| 618                    | SAVEIRO           | FCJ-2554 | 1062613845 | ZOONOSE             | LEVE          |
| 628                    | CITROEN           | FCW-3154 | 1113002023 | SAMU                | PESADO        |
| 644                    | ONIBUS            | BKU-1894 | 1181058330 | TRANSP. ALUNOS      | PESADO        |
| 653                    | MICRO ONIBUS      | BSY-7274 | 1197244821 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 657                    | MICRO ONIBUS      | GBA-1A14 | 1246213793 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 658                    | MICRO ONIBUS      | GAA-3I84 | 1246514246 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 669                    | ONIBUS VOLARE     | FHV-3H64 | 1339854551 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 673                    | ONIBUS VOLARE     | FVM-9I24 | 1339856660 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 05</b> |                   |          |            |                     |               |
| PX.                    | VEÍCULO           | PLACA    | RENAVAN    | SETOR               | VEÍCULO-LINHA |
| 318                    | RENAULT MASTER    | CZA-9625 | 821544748  | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 408                    | CELTA             | DKI-3305 | 164800638  | DAS                 | LEVE          |
| 419                    | TRAILER           | DKI-3375 | 214711820  | GUARDA MUCICIPAL    | PESADO        |
| 420                    | DOBLO             | DJL-0095 | 218713479  | SAUDE               | LEVE          |
| 503                    | ONIBUS            | DKI-3315 | 461550814  | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 508                    | KOMBI             | DKI-3325 | 475863534  | SAUDE               | LEVE          |
| 614                    | FIAT UNO          | FUU-1785 | 1047073010 | DAS                 | LEVE          |
| 615                    | FIAT UNO          | FUV-3475 | 1047256131 | DAS                 | LEVE          |
| 620                    | L200 TRITON       | FAF-1825 | 1037098347 | MEIO AMBIENTE       | PESADO        |
| 621                    | DOBLO             | FMT5075  | 1093586629 | DST                 | LEVE          |
| 622                    | FIAT UNO          | GJO-5525 | 1093585681 | PSF                 | LEVE          |
| 624                    | FIAT PALIO        | FZR-5285 | 1096827600 | DAS                 | LEVE          |
| 625                    | SPIN              | GCP-6855 | 1097993830 | VIG. EPIDEMIOLOGICA | LEVE          |
| 629                    | CITROEM           | FTS-7345 | 1113001558 | SAMU                | PESADO        |
| 655                    | ONIBUS            | GAA1G65  | 1228724684 | GAR. PEDREIRA       | PESADO        |
| 662                    | RENAULT MASTER    | FVF-6A95 | 1280581635 | AMBULANCIA          | PESADO        |
| 664                    | STRADA ENDURANCEC | CPT-3H65 | 1291063215 | DEFESA CIVIL        | LEVE          |
| 670                    | ONIBUS VOLARE     | FNT-2D85 | 1339816307 | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 06</b> |                   |          |            |                     |               |
| PX.                    | VEÍCULO           | PLACA    | RENAVAN    | SETOR               | VEÍCULO-LINHA |
| 303                    | ONIBUS            | CZA-9616 | 798148101  | TRANSP. ALUNOS      | PESADO        |
| 349                    | RENAULT MASTER    | BPZ-3216 | 904167739  | D.PEDRO             | PESADO        |
| 504                    | ONIBUS            | DKI-3316 | 461552159  | EDUCAÇÃO            | PESADO        |
| 545                    | YAMAHA LANDER     | DAT-8916 | 273130870  | SAMU                | LEVE          |
| 607                    | MOTONIVELADORA    | FVT-4116 | 1019777807 | SERM                | PESADO        |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

| 626                    | DUCATO AMBULANCIA  | DBS-4546 | 457781173  | SAMU               | PESADO        |
|------------------------|--------------------|----------|------------|--------------------|---------------|
| 634                    | RENAULT MASTER     | GFM-8266 | 1148275042 | AGENDAMENTO        | PESADO        |
| 635                    | SPRINT AMBULANCIA  | FVI-4396 | 1153905075 | SAMU               | LEVE          |
| 642                    | ONIBUS             | BZB-7206 | 1180890806 | TRANSP. ALUNOS     | PESADO        |
| 663                    | RENAULT MASTER     | EGT-1F46 | 1280578308 | AMBULANCIA         | PESADO        |
| 671                    | ONIBUS VOLARE      | DKK-8J36 | 1339854055 | EDUCAÇÃO           | PESADO        |
| 680                    | ONIBUS M.BENZ      | BZF-4B26 | 1334732628 | EDUCAÇÃO           | PESADO        |
| 683                    | RENAULT MASTER     | SWL5E46  | 1402116265 | AMBULANCIA         | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 07</b> |                    |          |            |                    |               |
| PX.                    | VEÍCULO            | PLACA    | RENAVAN    | SETOR              | VEÍCULO-LINHA |
| 449                    | DUCATO AMBULANCIA  | DKI-3317 | 289421357  | SAMU               | PESADO        |
| 480                    | GOL                | DKI-3307 | 340918675  | DAS                | LEVE          |
| 519                    | RENAULT MASTER     | DKI-3327 | 499311256  | DAS                | PESADO        |
| 623                    | SPIN               | FXJ-4577 | 1096827759 | DAS                | LEVE          |
| 650                    | RENAULT MASTER     | CFZ7717  | 1189150392 | AMBULANCIA         | PESADO        |
| 651                    | MICROONIBUS        | BTW-7987 | 1194061068 | AGENDAMENTO        | PESADO        |
| 666                    | Onibus/minibus     | GBP-6H37 | 1292786580 | AGENDAMENTO        | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 08</b> |                    |          |            |                    |               |
| PX.                    | VEÍCULO            | PLACA    | RENAVAN    | SETOR              | VEÍCULO-LINHA |
| 362                    | HONDA CG125        | CRX-0478 | 948105690  | SAÚDE              | LEVE          |
| 498                    | ONIBUS             | DKI-3308 | 457844345  | EDUCAÇÃO           | PESADO        |
| 506                    | MOTO YAMAHA LANDER | DAT-7838 | 195436318  | SAMU               | LEVE          |
| 521                    | CELTA              | DKI-3328 | 504163418  | TURISMO            | LEVE          |
| 605                    | MICROONIBUS        | DJM-7898 | 996974571  | EDUCAÇÃO           | PESADO        |
| 627                    | GOL                | DVO-2188 | 923581065  | DAS                | LEVE          |
| 633                    | RENAULT MASTER     | FXM-0998 | 1146564608 | UPA                | PESADO        |
| 638                    | L200 TRITON        | FCM-7618 | 1166102871 | PSF                | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 09</b> |                    |          |            |                    |               |
| PX.                    | VEÍCULO            | PLACA    | RENAVAN    | SETOR              | VEÍCULO-LINHA |
| 496                    | ONIBUS             | DKI-3309 | 457844566  | TRANSP.ALUNOS      | PESADO        |
| 604                    | CAMINHÃO           | FQR-0169 | 1006892157 | GAR.VL.ATLÂNTICA   | PESADO        |
| 632                    | MOTO KASINSKI      | DET-2739 | 454554478  | SEMUTRAN           | LEVE          |
| 639                    | SPIN               | GDN-8239 | 1166758491 | VIG.EPIDEMIOLÓGICA | LEVE          |
| 645                    | ONIBUS             | BYJ-7239 | 1181059183 | ENSINO             | PESADO        |
| 647                    | FIAT/TORO          | EFI-6359 | 1185427330 | DAS                | PESADO        |
| <b>PLACAS FINAL 00</b> |                    |          |            |                    |               |
| PX.                    | VEÍCULO            | PLACA    | RENAVAN    | SETOR              | VEÍCULO-LINHA |
| 307                    | FIAT UNO           | CZO-1700 | 733115985  | SERM               | LEVE          |
| 586                    | RENAULT/AMBUÇANCIA | DKI-3340 | 598900756  | SAUDE              | PESADO        |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

|     |                   |          |            |          |        |
|-----|-------------------|----------|------------|----------|--------|
| 587 | RENAULT ASTER     | DKI-3330 | 598899723  | DAS      | PESADO |
| 619 | PEGEOT/AMBULANCIA | GFP-8300 | 1081646338 | SAUDE    | PESADO |
| 640 | KWID              | BVT-2100 | 1176595285 | SAUDE    | LEVE   |
| 648 | RENAULT MASTER    | COL-7800 | 1185534994 | DAS      | PESADO |
| 649 | RENAULT MASTER    | EGX-9340 | 1189151470 | SAUDE    | PESADO |
| 654 | CRUZE             | DYI-4830 | 1209356756 | GABINETE | LEVE   |

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A projeção de custos para a contratação do serviço de Manutenção da Frota e Equipamentos Mecânicos, destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, baseia-se em orçamentos fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Essa estimativa leva em conta o custo médio dos serviços de manutenção de veículos e equipamentos mecânicos, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, o período de execução do serviço e o valor total estimado do contrato. Os detalhes da estimativa de custos são apresentados na tabela abaixo.

**4.2.** Demonstrativos de quantitativos e valores estimados dos Serviços de manutenção de veículos, conforme planilhas a seguir:

| <b>LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES (Etanol/Gasolina/Flex)</b>   |   |         |                                       |                      |                   |
|--|---|---------|---------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item   | Descrição/objeto  | Unidade | Quant. estimada                       | Valor médio unitário | Valor médio total |
| 01   | Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de Mongaguá – veículos linha leve. (Mão de obra) | Horas   | 4.000                                 | R\$ 275,00           | R\$ 1.100.000,00  |
| 02   | Peças em geral – veículos linha leve.   | Peças   | Valor total estimado = R\$ 320.000,00 |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 = R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais)</b> |   |         |                                       |                      |                   |

| <b>LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES</b>   |   |         |                 |                      |                   |
|---|---|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| Item  | Descrição/objeto  | Unidade | Quant. estimada | Valor médio unitário | Valor médio total |
| 01  | Serviço de guincho dentro dos limites do município de Mongaguá – veículos linha leve. (A rebocar) | Serviço | 74              | R\$ 230,00           | R\$ 17.020,00     |
| 02  | Serviço de guincho fora dos limites do município – veículos linha leve. (Km)                      | Km      | 1.000           | R\$ 3,50             | R\$ 3.500,00      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 = R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais)</b> |   |         |                 |                      |                   |

| <b>LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS (Diesel)</b> |                  |         |                 |                      |                   |
|--|------------------|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| Item                                       | Descrição/objeto | Unidade | Quant. estimada | Valor médio unitário | Valor médio total |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

|   |   |       |                                       |            |                  |
|---|---|-------|---------------------------------------|------------|------------------|
| 01  | Prestação de serviços de manutenção de veículos, que compõem a frota do município de Mongaguá–veículos linha pesado (Mão de obra) | Horas | 4.200                                 | R\$ 310,00 | R\$ 1.302.000,00 |
| 02  | Peças em geral – veículos linha pesado.   | Peças | Valor total estimado = R\$ 780.000,00 |            |                  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 = R\$ 2.082.000,00 (dois milhões e oitenta e dois mil reais)</b> |   |       |                                       |            |                  |

| <b>LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS (Diesel)</b>   |   |         |                 |                      |                   |
|--|---|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| Item   | Descrição/objeto  | Unidade | Quant. estimada | Valor médio unitário | Valor médio total |
| 0  | Serviço de guincho dentro dos limites do município de Mongaguá – veículos linha pesado. (a rebocar) | Serviço | 124             | R\$ 515,00           | R\$ 63.860,00     |
| 03   | Serviço de guincho fora dos limites do município – Veículos linha pesado. (Km)                      | Km      | 1.000           | R\$ 5,50             | R\$ 5.500,00      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 = R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)</b> |   |         |                 |                      |                   |

**4.3.** O custo estimado total da contratação é de Lote nº. 01 - R\$.1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), Lote nº. 02 - R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte mil reais), Lote nº. 03 - R\$ 2.082.000,00 (dois milhões e oitenta e dois mil reais), e Lote nº. 04 - R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela (Item 4.2) deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação que se mostrou mais vantajosa foi através do sistema de registro de preços, cujo objeto será utilizado por **diversas** secretarias da Prefeitura do Município de Mongaguá, sendo as entregas parceladas em cada endereço indicado. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada Órgão devido a necessidade individual de cada **Entidade**.

**5.2.** Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realizando procedimento licitatório com vistas a contratar fornecedores, registrando seus preços, para que possamos dispor dos serviços solicitados pelo município, quando forem necessários, adotando o critério de menor preço por lote, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

**6.1.** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e promover uma maior competição. A disputa por LOTE impulsiona a competitividade, possibilitando que a administração pública obtenha valores mais vantajosos em suas contratações, além de promover economia de escala.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve seguir o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso implica considerar a viabilidade de dividir o objeto em lote, quando viável, aproveitando as peculiaridades do mercado local para garantir a economicidade, respeitando os parâmetros de qualidade, e buscar ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

**7.2.** A licitação pública, como processo seletivo da Administração Pública, proporciona igualdade de oportunidade a todos os interessados em contratar, mantendo a equidade no tratamento do interesse público. No caso específico desta licitação, será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

**7.3.** A execução do objeto seguirá o princípio do parcelamento, sendo a contratação realizada por lote. Essa abordagem visa otimizar os recursos disponíveis no mercado, promovendo maior competitividade e eficiência no processo, em conformidade com

As diretrizes da lei mencionada.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme permissivo contido no art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**8.2.** No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**8.3.** Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. Após esse período, será admitido o reajuste, com periodicidade mínima anual, observada a data-base da proposta, tendo como índice de atualização o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, conforme previsto no art. 92, inciso XV, combinado com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**8.5.** O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado.



## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E LOCAIS DE RECEBIMENTO**

### **9.1. Do Prazo de Entrega**

- 9.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura ou retirada da Ordem de Serviço pela contratada.
- 9.1.2. Nos casos em que a execução dos serviços ocorrer de forma parcelada, o cronograma de atendimento constará no campo de "OBSERVAÇÕES" da Ordem de Serviço, devendo a contratada atentar-se às datas, locais de execução e volumes de atendimento.
- 9.1.3. Em caso de recusa da contratada quanto ao cronograma de execução proposto, esta deverá apresentar justificativa formal, que será avaliada pelo Órgão Gerenciador.
- 9.1.4. Ao assinar a Ordem de Serviço, a contratada automaticamente aceita o cronograma e condições de execução ali estabelecidos, inclusive quanto à prestação parcelada dos serviços.
- 9.1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante análise preliminar da fiscalização designada, para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência e proposta da contratada.
- 9.1.6. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações, poderão ser totalmente ou parcialmente rejeitados, devendo a contratada realizar as correções ou reaplicações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.1.7. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório, mediante verificação conclusiva da qualidade, adequação e conformidade da execução dos serviços, formalizado por meio de termo circunstanciado.
- 9.1.8. Caso a Administração não realize a verificação final no prazo previsto, considerar-se-á tacitamente aceito o serviço, reputando-se consumado o recebimento definitivo no término do referido prazo.
- 9.1.9. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou qualquer prejuízo decorrente da execução inadequada dos serviços contratados.
- 9.1.10. A contratada deverá manter estrutura operacional e disponibilidade técnica para execução dos serviços nos locais indicados neste Termo de Referência, conforme as condições e demandas da Administração.

## **10. GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Ata de Registro de Preço ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização, por gestores e fiscais dos órgãos solicitantes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- 10.2.** Os gestores e fiscais dos órgãos solicitantes poderão ser indicados em momentos oportunos nas Ordens de Serviços (OS) durante a execução da Ata, para que seja realizada o acompanhamento e fiscalização.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Comunicar a Detentora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
- 11.2.** Efetuar o pagamento da Detentora de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora fora das especificações da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.7.** Prestar à Detentora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.8.** O Contratante após o recebimento do orçamento prévio, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a sua aprovação e emissão de Ordem de Serviço a Contratada. Caso não cumpra o prazo o serviço não deverá ser executado, sem justificativa.

### **12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 12.1.** Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 12.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência.
- 12.4.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 12.5.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 12.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.7.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 12.8.** Executar os serviços conforme especificações, apresentar orçamento em até 5 dias úteis, manter organização documental e técnica, seguir boas práticas de sustentabilidade e segurança ambiental.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

**12.9.** A Contratada deverá dispor, comprovando no momento da contratação, técnicos com preparação adequada, qualificação e com experiência em manutenção automotiva, contendo o quadro mínimo abaixo:

- 01 mecânico;
- 01 auxiliar;
- 01 funileiro;
- 01 eletricista;
- 01 pintor;
- 01 responsável, para manter contato permanente com o fiscal do contrato;
- 01 mecânico veículos à Diesel;
- 01 responsável técnico Engenheiro ou tecnólogo na competência Mecânica Automotiva responsável pela assinatura de pareceres e relatórios técnicos sempre que necessário.

**12.10. A detentora deverá executar os serviços conforme os prazos a seguir:**

12.10.1. Apresentação de orçamento prévio para serviços que não envolvam desmontagem, até 02 (dois) dias;

12.10.2. Apresentação de orçamento prévio para serviços que envolvam desmontagem, até 05 (cinco) dias;

12.10.3. Apresentação de orçamento prévio para serviço que envolva retifica de motor, câmbio, diferencial, bomba injetora, turbina e caixa de direção, até 05 (cinco) dias;

12.10.4. Entrega de serviços de revisões previstas no item 12.10.1, é de até 04 (quatro) dias a contar da aprovação do orçamento;

12.10.5. Entrega de serviços contemplados no item 12.10.2, é de até 10(dez) dias a contar da aprovação do orçamento;

12.10.6. Entrega de serviços contemplados no item 12.10.3, é de até 15(quinze) dias a contar da aprovação do orçamento;

12.10.7. Entrega de serviços de funilaria e pintura é de até 03 (três) dias por peça afetada, a contar da aprovação do orçamento.

**12.11. Execução Técnica dos Serviços**

12.11.1. Executar os serviços contratados com rígida observância das especificações técnicas, cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e nos manuais dos fabricantes;

12.11.2. Empregar somente mão de obra qualificada e treinada, sob supervisão de profissional responsável, devidamente identificado como responsável técnico pela empresa;

12.11.3. Utilizar peças, componentes e insumos novos, originais ou similares de primeira linha, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

**12.12. Atendimento, Orçamentos e Prazos**

12.12.1. Apresentar orçamentos detalhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrada do veículo no estabelecimento ou recebimento da solicitação formal da contratante;

12.12.2. Executar os serviços conforme autorização expressa da contratante, dentro dos prazos acordados, considerando a complexidade de cada reparo;

12.12.3. Manter instalações em perfeitas condições de operação, com infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis com a demanda.

**12.13. Relatórios e Rastreabilidade**

12.13.1. Emitir relatórios técnicos individualizados para cada serviço realizado, contendo: descrição dos serviços executados, peças aplicadas, prazos de execução, garantia, assinatura do responsável técnico e número de controle;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

12.13.2. Manter registro histórico de cada veículo, com controle de manutenções preventivas e corretivas realizadas, disponibilizando acesso à fiscalização da Administração Pública sempre que solicitado;

12.13.3. Garantir transparência nas informações prestadas, com clareza nos laudos, orçamentos e documentação técnica.

### **12.14. Garantias**

12.14.1. Os serviços de lanternagem e pintura terão garantia de 12 (doze) meses. Todos os demais serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.14.2. Garantir a substituição de peças defeituosas dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais à Administração.

12.14.3. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

12.14.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do fiscal da CONTRATANTE.

### **12.15. Comunicação e Suporte**

12.15.1. Manter canal de comunicação ativo e direto com a contratante, designando representante formal e responsável técnico para contato permanente durante toda a vigência contratual;

12.15.2. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos pactuados;

12.15.3. Manter o serviço de guincho disponível 24 horas por dia, em caso de necessidade de serviço de socorros dentro e fora do município.

### **12.16. Sustentabilidade e Meio Ambiente**

12.16.1. Cumprir a legislação ambiental vigente, adotando procedimentos adequados para descarte de resíduos automotivos, como óleo usado, filtros, pneus, baterias, solventes, entre outros;

12.16.2. Apresentar, sempre que exigido, comprovantes de descarte regular e licenciado junto aos órgãos ambientais competentes;

12.16.3. Utilizar, sempre que possível, produtos ambientalmente sustentáveis, promovendo a redução do impacto ambiental dos serviços executados.

### **12.17. Subcontratação**

12.17.1. Não haverá subcontratação do objeto contratual.

### **12.18. Fornecimentos de plataformas para consultas de preços**

A contratada deverá fornecer a administração pública acessos com login e senha único e exclusivo para **DETENTORA**, sem limite de acesso e hora as plataformas como **AUDATEX, SISTEMA CILIA, TEMPLARIO, TRAZ VALOR** ou qualquer outra similar a estas.

**12.19.** Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.20.** Os veículos entregues para manutenção permanecerão sob responsabilidade total da contratada, devendo esta arcar com ressarcimento de despesas em caso de sinistro, independentemente da causa.

**12.21.** A contratada deverá fornecer orçamento prévio contendo: horas estimadas de serviço, descrição e quantidade de peças, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura.

**12.22.** Os serviços deverão ser realizados nos prazos constantes no orçamento ou especificados pela Administração.

**12.23.** Ao concluir a manutenção, o veículo deverá ser entregue limpo — sem resíduos de óleo, graxa, tinta ou outros —, com todas as verificações de segurança e funcionamento realizadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- 12.24.** A Administração poderá realizar inspeções nas oficinas da contratada, sem aviso prévio, para verificação da execução dos serviços ou das condições de trabalho.
- 12.25.** Os serviços deverão ser executados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de forma a garantir condições adequadas de segurança e integridade, tanto para a DETENTORA quanto para os bens públicos. O ambiente deve estar protegido contra a ação de intempéries como chuva, vento, poeira, granizo e demais fatores que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- 12.26.** Sempre que necessário, a Administração encaminhará à contratada uma solicitação de vistoria técnica contendo os dados do veículo, da Secretaria ou departamento ao qual está vinculado, bem como a descrição das reclamações ou defeitos observados. A partir do recebimento da solicitação, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para deslocar um técnico, com oficina móvel equipada com as ferramentas e equipamentos necessários, a fim de realizar o diagnóstico das causas do problema.
- 12.27.** O diagnóstico do defeito e a avaliação do técnico deverá ser gravada em vídeo e enviado aos Gestores designados pela Administração acompanhada de orçamento que deve indicar os dados do veículo contido na solicitação de vistoria, o número da solicitação de vistoria, as peças que precisam ser trocadas, a mão de obra necessária ao restabelecimento do veículo e o vídeo justificando os motivos pelos quais se indica as intervenções constantes do orçamento. O prazo para envio do orçamento será de 24 (vinte quatro horas) a contar do término da vistoria.
- 12.28.** Caso seja necessário a desmontagem de conjuntos de motor, câmbio, bombas injetoras, bomba de direção hidráulica, compressor do ar-condicionado, alternador, motor de partida esse prazo para envio do orçamento será de até 04 (quatro) dias úteis.
- 12.29.** Todas as peças substituídas dos veículos devem ser devolvidas juntamente com a entrega do veículo reparado.
- 12.30.** Executar os serviços utilizando seus próprios materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 12.31.** Substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.32.** Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento.
- 12.33.** A contratada poderá, caso deseje, realizar a retirada do veículo, por sua conta e risco, para fins de diagnóstico. No entanto, assume a responsabilidade de devolvê-lo à Administração sem quaisquer custos adicionais, exceto pelo valor do diagnóstico, caso o orçamento apresentado não seja aprovado.
- 12.34.** A contratada poderá, ao ver-se impossibilitada de cumprir o prazo contratual, disponibilizar ao Município um veículo reserva de seu patrimônio ou alugado a suas expensas, com capacidade de uso compatível ao afastado para manutenção.
- 12.35.** A documentação do veículo reserva deverá estar regularizada e demonstrar plenas capacidades de ser usado pelo município, ficando por conta da contratada todas as despesas legais, como IPVA, LICENCIAMENTO, etc.
- 12.36. A empresa deverá ter:**
- 12.36.1. Alvara ou Licença de Funcionamento em validade em nome da vencedora, e demonstrando as atividades das quais são objeto da presente contratação;
- 12.36.2. AVCB – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro em Validade em nome da vencedora do certame;
- 12.36.3. Seguro contra acidentes, roubo, furto dos veículos enquanto sob a guarda da empresa, em validade e comprovação da efetivação da apólice;
- 12.36.4. Possuir caixa separadora de água e óleo - no local de lavagem de veículos (ABNT NBR 14.605 - 30.01.2000);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- 12.36.5. Comprovação nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, que:
- 1) Resíduos recicláveis - local adequado para armazenar.
  - 2) Resíduos recicláveis - destinação adequada.
- 12.36.6. Possuir gestão de pneus local adequado para armazenar pneus novos e destinação adequada a pneus usados nos termos da Resolução Conama nº 416 de 30.09.2009;
- 12.36.7. Possuir gestão de tintas e solventes para armazenamento e descarte de latas vazias nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010;
- 12.36.8. Gestão de óleo lubrificantes armazenamento de embalagens novas e descartes de vazias Resolução Conama nº 362 de 23.06.2005;
- 12.36.9. Declaração de Atividade Isenta de licenciamento ambiental (DAIL) - emitido pela CETESB - órgão ambiental - Estado de SP;
- 12.36.10. CADRI - emitido pela CETESB para destinação de resíduos classe I, DD 007/86/DCON, Decreto Estadual 54.645/2009 e PNRS - Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **150 (cento e cinquenta) quilômetros** do Almoarifado Central do **CONTRATANTE**, situado no Paço Municipal da Prefeitura de Mongaguá, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, visando minimizar o tempo de paralisação de veículos e as consequências operacionais e administrativas que prejudicam o desenvolvimento das atividades de diversos departamentos, devendo possuir ainda, no mínimo o seguinte equipamento/estrutura:

a) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas do site Google Maps*, comprovar a distância máxima de **150 (cento e cinquenta) quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

**13.2.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

**13.3.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

#### **13.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:**

##### **13.4.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresa Mercantil, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.4.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica**

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **13.4.3. Qualificação técnica**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu 30% dos serviços com características semelhantes e compatíveis com objeto do edital.

### **13.4.4. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

- c) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- d) Os documentos referidos acima deverão limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes, na data de apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados o seguinte requisito: a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

**13.4.5. Documentação complementar:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

### **13.4.6. Da apresentação da proposta**

- 13.4.6.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 13.4.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.4.6.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções na Lei nº 14.133/2021.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 14.2. A contratada deverá encaminhar, à contratante o relatório dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.
- 14.3. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

- 14.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras, localizado no prédio sede da **PREFEITURA**.
- 14.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 14.6.** Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 14.7.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** Fraudar a licitação.
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

### 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 15.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 15.7.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021.**
- 15.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

respectivas despesas de manutenção de veículos, correrá nas seguintes Dotações orçamentárias:

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS   | 02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL        | 02.02.00.04.181.0003.2008.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO                | 02.02.00.04.181.0003.2011.0000.3.3.90.39.00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 02.04.00.04.122.0002.2015.0000.3.3.90.39.00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 02.06.00.08.122.0006.2018.0000.3.3.90.39.00 |
| F.M.D.C.A.                            | 02.07.00.08.243.0008.2021.0000.3.3.90.39.00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 02.08.00.08.244.0007.2024.0000.3.3.90.39.00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 02.09.00.10.301.0009.2031.0000.3.3.90.39.00 |
| SAÚDE DA FAMÍLIA                      | 02.09.00.10.301.0009.2033.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DE DST E HEPATITES         | 02.09.00.10.305.0009.2035.0000.3.3.90.39.00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | 02.09.00.10.304.0009.2034.0000.3.3.90.39.00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | 02.09.00.10.305.0009.2036.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA ZOONOSES                | 02.09.00.10.305.0009.2037.0000.3.3.90.39.00 |
| TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO          | 02.09.00.10.301.0009.2030.0000.3.3.90.39.00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL                    | 02.11.00.12.361.0011.2052.0000.3.3.90.39.00 |
| ENSINO INFANTIL                       | 02.11.00.12.365.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 |
| ENS. INF. - CRECHES                   | 02.11.00.12.365.0011.2056.0000.3.3.90.39.00 |
| TRANSPORTE DE ALUNOS                  | 02.11.00.12.361.0011.2053.0000.3.3.90.39.00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO               | 02.11.00.12.122.0011.2051.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DO TURISMO                 | 02.15.00.23.695.0016.2066.0000.3.3.90.39.00 |
| OBRAS PÚBLICAS                        | 02.16.00.15.451.0017.2067.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO               | 02.17.00.16.482.0018.2069.0000.3.3.90.39.00 |
| LIMPEZA PÚBLICA                       | 02.18.00.17.512.0019.2075.0000.3.3.90.39.00 |
| PRAÇAS, PARQUES E JARDINS             | 02.18.00.15.452.0019.2073.0000.3.3.90.39.00 |
| SERVIÇOS EXTERNOS                     | 02.18.00.15.452.0019.2070.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE           | 02.19.00.18.542.0020.2078.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA             | 02.19.00.20.605.0020.2076.0000.3.3.90.39.00 |
| MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.                | 02.20.00.26.782.0021.2079.0000.3.3.90.39.00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO              | 02.22.00.08.241.0007.2027.0000.3.3.90.39.00 |

## 17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD).

**17.2.** Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

**17.3.** As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

**17.4.** A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

**17.5.** O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

Mongaguá, 26 novembro de 2025.

**Secretaria de Administração e Governo**  
Paulo Wiazowski Filho

**Secretaria Municipal de Obras**  
Carlos Jacó Rocha

**Secretaria Municipal de Turismo**  
Vera Lúcia Silva Jardim

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Zilvani Guimarães

**Secretaria Municipal de Educação**  
Maria Marta Soares

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Alexandre Barril Dalla Pria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Erica Patrícia Thuler da Costa

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**  
Argeo Arias Rodrigues Filho